



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 934 - EM, 21 DE NOVEMBRO DE 1980.

DÔA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE JEQUIÉZINHO UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 13.734,25m2 (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO METROS E VINTE E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO DO JEQUIÉZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que o povo do Município de Jequié por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE JEQUIÉZINHO, com sede nesta cidade, uma área de terra medindo 13.734,25m2, no Bairro do Jequiézinho, divisando-se de frente com a Estação do Aeroporto Vicente Grillo, aos fundos com terreno de D.Anita Sadigurski, de um lado com a URBIS e do outro com terreno do Sr.Radmesse Antonio de Britto;

Art.2º - A doação constante do Art.1º desta Lei, servirá para construção da Sede social e esportiva da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE JEQUIÉZINHO;

Art.3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de doação;

Art.4º - Fica estabelecido um prazo de cinco anos para que a entidade beneficiada com a doação, construa sua sede; sob pena de tornar sem efeito a doação;

Art.5º - Fica proibida a alinação do terreno doado sob qualquer título;

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE